

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

“Reorganiza o quadro de cargos da Administração Pública; altera o Anexo I da Lei 057/1997 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Supervisor Pedagógico I integrante do quadro do Cargos Efetivos / Pessoal Efetivo do Magistério / Padrão Ref. 540, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal nº 057/1997 que “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE GOIANÁ (MG) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigor com a seguinte redação:

“...

PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO			
Padrão Ref.	Nível Escolaridade	Descrição do Cargo	Número de Vagas
...			
540	Superior	Supervisor Pedagógico I	04

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 16 de janeiro de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MENSAGEM Nº: ____/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a alteração da lei municipal 057/1997, que *“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE GOIANÁ (MG) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O objetivo do presente projeto é aumentar o número de vagas do quadro de Supervisor Pedagógico I, pelas razões a seguir expostas.

O quadro de Supervisor Pedagógico I é mesmo desde a transferência dos alunos da educação infantil da Escola Municipal Prefeito José Loures Ciconeli para a Escola Infantil Pingo de Gente.

Ao longo desses anos, cresceu o número de alunos e, por conseguinte, as especificidades deles, requerendo efetivo acompanhamento da supervisão pedagógica.

Para a Escola Infantil Pingo de Gente há somente um Supervisor Pedagógico I designado.

Assim, o que se pretende com o presente projeto é que, à semelhança do que ocorre na Escola Municipal Pingo de Gente, ambos os turnos atuem sob supervisão pedagógica, indispensável à qualidade do ensino/aprendizagem

Exposto, nobres, e considerando a relevância do tema, submeto o assunto, na expectativa de sua aprovação e na certeza de que, assim ocorrendo, serão inúmeros os benefícios trazidos ao povo goianense.

Goianá, 15 de janeiro de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.